

ARQUIVADO



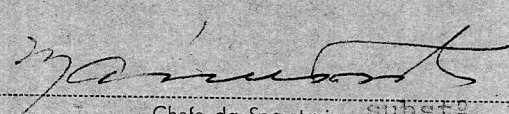
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 447/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de agosto do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOÃO BAPTISTA ALVES
ALTIÑO & CASTELAN LTDA. contra


Chefe da Secretaria substº
Maurício Fortes

OBJETO: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROP., FÉRIAS PROP., SALÁRIO FAM.,
SALÁRIOS ATRASADOS, DIF. DE SALÁRIOS.

* *Arquivo*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 447/68

Em 28/08/68

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 28 dias do mês de agosto de 1968

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOÃO BAPTISTA ALVES

(Reclamante)

marroeiro

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

residente em Muda Boi, neste município portador da C.P. — N.º

33299

Série 172

, e apresentou a seguinte reclamação contra

ALTINO & CASTELAN LTDA.

pedreira

(Reclamado)

(Atividade)

domicilado na Costa da Serra, neste município:

(Rua e número)

QUE trabalha para a Reclamada, desde 1/11/67, como "marroeiro";

QUE percebia o salário médio de NCr\$140,00 mensais;

QUE foi demitido em 15.8.68, data em que findou o aviso prévio dado pela Reclamada;

QUE não recebeu o salário relativo ao período do aviso prévio, estando também atrasados seus salários de três meses e meio;

QUE nunca lhe foi pago o salário família, relativo à 4 filhos;

QUE percebia o salário de domingos e feriados na base do salário-mínimo e não pela média de produção;

QUE RECLAMA:

-AVISO PRÉVIO	NCr\$140,00
-13º SALÁRIO PROP. (8/12).....	" 94,00
-FÉRIAS PROP. (10/12).....	" 46,60
-SALÁRIO FAMÍLIA (4 filhos).....	" 235,00
-SALÁRIOS ATRASADOS.....	" 490,00
-DIFERENÇA DE SALÁRIOS	<u>à liquidar</u>

Total provisório:....NCr\$1.005,60

Fica o Reclamante, desde já, notificado para comparecer perante este J.C.J., no dia 4.9.68, às 13,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três(3). O seu não comparecimento na audiência, importará no arquivamento da reclamatória.


Montenegro, 28 de agosto de 1968

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº

João Baptista Alves
Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 4 / 9 / 68, às 13.30 h. horas. Dou fé.


~~DR. OZY RODRIGUES~~ MAURICIO FORTES
~~Chefe da Secretaria~~ Chefe da Secretaria Substituto

CIENTE:



CERTIDÃO

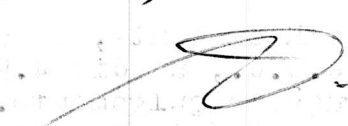
CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação

Dou fé.

Montenegro, 28 de 8 de 19 68


Chefe de Secretaria
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

Recebi, em 28-8-68.


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Prec.nº447/68

NOTIFICAÇÃO

SR. ALTINO & CASTELAN LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOÃO BAPTISTA ALVES

Reclamado Vv.Sas.

Pela presente, fica V.S.ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari n.º no dia quatro (04) do mês de setembro, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da reclamatória.-

Montenegro, 28 de agosto de 1968

Maurício Fortes
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst.º.

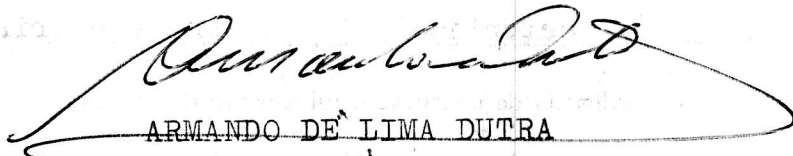
24-8-68 - às 13:30hs.

x João Alves

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário d'as 13,30 horas, na Secretaria desta Junta, Altino & Castelan Ltda., na pessoa de seu Sócio-Gerente, SR. JAIME ALTINO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 29 de agosto de 1.968.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça



Handwritten signature

PROCESSO N.º 447/68

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOÃO BATISTA ALVES, reclamante, e ALTINO & CASTELAN LTDA., reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, SALÁRIO-FAMILIA, SALÁRIOS ATRASADOS e DIFERENÇAS DE SALÁRIOS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu sócio sr. Jaime Altino. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, inclusive sôbre depósitos do F.G.T.S. não feitos, a importância de R\$520,00, em dois pagamentos, o primeiro, de R\$220,00 no próximo dia 9 e o segundo no dia 9 de outubro vindouro no valor de R\$300,00, ambos na Secretaria desta Junta e até às 14 horas de cada dia; pelo recebimento da importância o reclamante obriga-se a nada mais pleitear; por ocasião do segundo pagamento a reclamada pagará ainda as custas processuais de R\$38,24, a Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth
 DE CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz Presidente

Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca
 RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADO

Handwritten signature of Mauricio Fortes
 MAURICIO FORTES
 Chefe da Secretaria Substituto

Handwritten signature of João Batista Alves



Handwritten initials/signature

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos nove dias do mês de setembre do ano de mil novecentos e sessenta e oito às horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro à rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Jaime Altino, pela firma ALTINO & CASTELAN LTDA. -

que veio efetuar o pagamento da quantia de R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE CRUZEIROS NOVOS), referente à primeira prestação de acôrdo feito no processo n.º 447/68 em que são partes JOÃO BATISTA ALVES -- reclamante, e ALTINO & CASTELAN LTDA. - reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Maurício Fortes
.....
Chefe de Secretaria subst²
Maurício Fortes

João Batista Alves
.....
Reclamante

Jaime Altino
.....
Reclamado



*fls. 6
T. 27*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e ~~oito~~, nesta cidade de Mantenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOÃO BAPTISTA ALVES

(Representação quando houver)

e o Reclamado ALTINO & CASTELAN LTDA.

(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 300,00 (Trescentos cruzeiros novos - - - - -)

relativa a última parcela de acôrdo no Prec. nº 447/68.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Maurício Fertes
.....
Chefe da Secretaria subst^o
Maurício Fertes

João Baptista Alves
.....
Reclamante

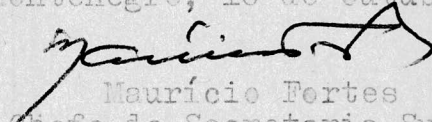
Davi de Barros
.....
Reclamado

fl. 7
L52

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reclamada, até a presente data, não efetuou o pagamento das custas a que foi condenada no presente processo. Dou fé.

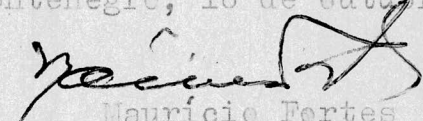
Montenegro, 16 de outubro de 1968

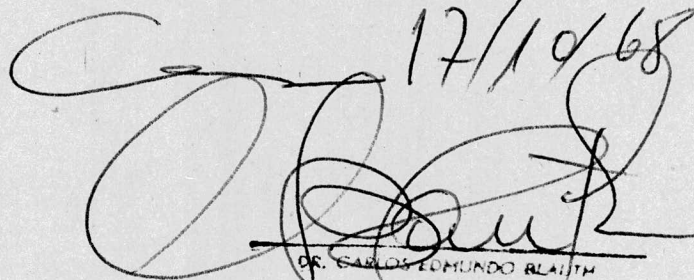

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz de Trabalho, Presidente.

Montenegro, 16 de outubro de 1968

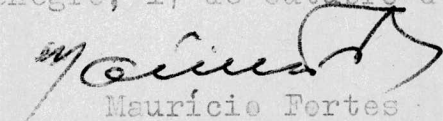

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.

Sorte-se
17/10/68

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi efetuado o pagamento das custas, motivo pelo qual deixo de expedir o Mandado de Citação.

Montenegro, 17 de outubro de 1968


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.



f. 1
152

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Mentenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.a Região

PROCESSO N.º 117/68
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **João Baptista Alves**
RECLAMADO OU RECORRIDO : **Altine & Castelan Ltda.**

Altine & Castelan Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 38,34 (trinta e oito cruzeiros novos e trinta e quatro centavos - - -)

referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	N Cr\$ 0,10
11.		N Cr\$ 30,24
12.	Acôrde	Cr\$
13.		Cr\$
14.		Cr\$
15.		Cr\$
		N Cr\$ 38,34

(TRINTA E OITO CRUZEIROS NOVOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS - - -)
(por extenso)

Mentenegro, 17 de outubro de 1968

Maurício Bertes
Maurício Bertes - oficial judic. PJ-5

2.a Via — Processo

REF. 147

Gr. Brasília - Inscr. 26.611 - P.A. 200 Blocos - 5x100 - 12/66

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MENTENEGRO

RECEBIDO

17 OUT 68

WDB

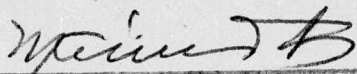
FUNCIONÁRIO

fl. 9
252

CONCLUSÃO

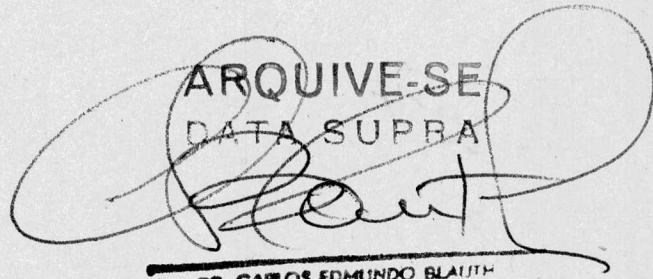
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17 | 10 | 61



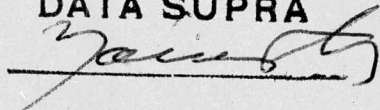
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto